

MINUTA
09.06.2014

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE 158 DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2014 ("ASSEMBLEIA")

DATA, HORA E LOCAL: Em 09 de junho de 2014, às 10:00, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 ("Securizadora") reuniram-se os investidores dos CRI.

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos da Cláusula 11.3 do Termo de Securitização de Créditos da Série 2.010-158 da 1ª Emissão da Securizadora ("Termo de Securitização"), bem como nos termos do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

PRESEÇA: Presentes: (i) representante de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I a esta ata ("Investidor"); (ii) representantes da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Securizadora.

MESA: Sra. Cristina Alves Duran – Presidente da Assembleia; e Marcelo Takeshi Yano de Andrade – Secretário.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização, exceto se de outra forma aqui definidos.

ORDEM DO DIA: Tendo em vista o recebimento da comunicação ("Correspondência"), enviada em 11 de abril de 2014, conforme Anexo II, pela **BR Properties S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.977.751/0001-49 ("BR Properties"), pela **BRPR XVI Empreendimentos e Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.352.411/0001-10 ("BRPR XVI"), pela **BRPR XX Empreendimentos e Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.443.026/0001-89 e pela **BRPR XXIII Empreendimentos e Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.676.225/0001-37 ("BRPR XXIII"), deliberar sobre a aprovação: (i) da anuência prévia em relação à mudança de controle da BRPR XXIII, que na presente data é da BR Properties, para uma nova controladora, a LPP Empreendimentos e Participações Ltda. - sociedade do grupo GLP (Global Logistic Properties Limited), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.274.359/0001-24, ou empresa de seu grupo econômico ("Nova Controladora" e "Mudança de Controle", respectivamente); (ii) da decretação ou não do vencimento antecipado dos CRI em decorrência da Mudança de Controle; e (iii) da exoneração das obrigações da BR Properties, na qualidade de locatária, previstas no Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial com Cláusula Suspensiva e Outras Avenças, que tem por objeto a locação do imóvel comercial localizado na Rua



MINUTA
09.06.2014

Pedro de Alcântara Meira n.º 1.001, na cidade de Araucária, estado do Paraná, melhor descrito e caracterizado na matrícula 33.713 do Ofício de Registro de Imóveis de Araucária - PR, firmado em 12 de abril de 2010, entre BRPR XXIII e BR Properties, no âmbito dos CRI ("Contratos de Locação Tampão"), com a sua substituição pela Nova Controladora, mediante a celebração de aditamentos aos Contratos de Locação Tampão.

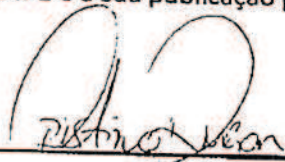
DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da ordem do dia, os representantes dos titulares dos CRI presentes aprovaram, por unanimidade e [com ressalvas]: (i) a mudança de controle da BRPR XXIII para a Nova Controladora, autorizando a transferência da totalidade das suas quotas à Nova Controladora; (ii) a não decretação do vencimento antecipado dos CRI em decorrência da Mudança de Controle; (iii) o aditamento aos Contratos de Locação Tampão para substituição da locatária, atualmente a BR Properties, pela Nova Controladora ou empresa de seu grupo econômico, e ; (iv) aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Crédito e Outras Avenças, firmado em 12/04/2010, entre a Cedente BRPR XVI Empreendimentos e Participações Ltda e a Cessionária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (Contrato de Cessão) para constar: a) a LPP Empreendimentos e Participações Ltda., GLP XVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e GLP 58 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedades do Grupo GLP, como **Fiadoras** das obrigações da Cedente, b) o fluxo de recebimento dos créditos locatícios objeto do Contrato de Cessão (Créditos imobiliários) deverá possuir índice de cobertura mínimo igual ou superior a 1,1 (DSCR) até o final do ano de 2014, e a partir do ano de 2015 o DSCR deverá ser de 1,2, sendo o DSCR calculado pela somatória dos Créditos Imobiliários, deduzidos os seguintes tributos IR/PIS/COFINS e CSLL e outros que venham a incidir sobre os contratos de locação, em relação a somatória do valor total devido de Créditos Imobiliários que a Cedente cedeu à Cessionária nos termos do Contrato de Cessão vincendos no ano de referência para o cálculo do DSCR, e c) a obrigação da Cedente constituir cessão fiduciária de aplicação financeira de recursos equivalente ao saldo das Obrigações Garantidas depositada em conta de movimento restrita junto a instituição financeira indicada pelo Investidor dos CRIs, vincendas no próximo 1(um) ano, caso 2 (dois) meses antes da data de vencimento das locações a Cedente não apresente novo contrato ou outro documento que evidencie a renovação da locação assinada pelo respectivo locatário atual ou um novo contrato de locação assinado com terceiro em substituição a locação atual. e (v) a autorização à prática de atos e à celebração de todos os aditamentos aos instrumentos dos CRI necessários para refletir exclusivamente o deliberado na presente Assembleia, os quais deverão ser redigidos de forma satisfatória para o Investidor, para o Agente Fiduciário e para a Securitizadora, e assinados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados dessa Assembleia, sendo todos os custos com os competentes registros de inteira responsabilidade da Nova Controladora.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos dos CRI, o Investidor, neste ato, declara que analisou de forma diligente as deliberações.



MINUTA
09.06.2014

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovados seu envio à CVM via IPE e a sua publicação por extrato no website da Securitizadora.

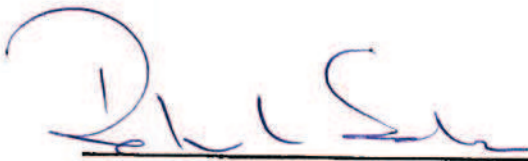


Cristina Alves Duran
Presidente

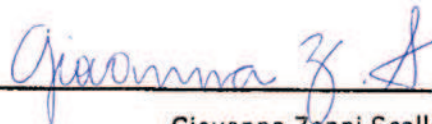


Marcelo Takeshi Yano de Andrade
Secretário

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Securitizadora



Por: Roberto Saka
Cargo: Superintendente

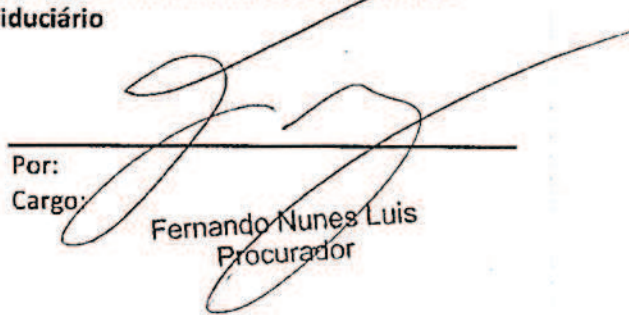


Por: Giovanna Zoppi Scallet
Cargo: Procuradora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário



Por: Marcelo Takeshi Yano de Andrade
Cargo: Procurador



Por: Fernando Nunes Luis
Cargo: Procurador

